

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA

Avenida 30 de Abril, s/n, centro -
Boqueirão-PB E-mail:

PORTARIA Nº 001/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA ATRIBUÍDA AO CONSELHEIRO TUTELAR EUDES FÉLIX DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Boqueirão, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei 1039/2015, bem como no Regimento Interno do CMDCA;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que cabe ao CMDCA instaurar e apurar denúncias envolvendo Conselheiros(as) Tutelares, Art. 130, da Lei Municipal Nº 1039/2015.

Considerando que certos atos praticados por conselheiros tutelares poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos do Ofício nº 038/CT/2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 130, da Lei Municipal 1039/2015, para apurar denúncia contra o conselheiro tutelar EUDES FÉLIX DE SOUSA, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para averiguar a existência de infração aos deveres, suposto crime de estupro de vulnerável, e proibições do conselheiro tutelar, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, ou exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

II- Ter cometido suposto crime sexual em desfavor de uma adolescente de 13 (treze) anos.

Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 1039/2015.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A determinação de intimação/ notificação do conselheiro tutelar EUDES FÉLIX DE SOUSA, do Conselho Tutelar de Boqueirão, conforme instrução probatória ao comando da comissão de sindicância, para tomar conhecimento dos fatos e exercer oportunamente o direito de defesa no prazo legal.

Art. 6º Enquanto durar o processo de sindicância, o conselheiro tutelar EUDES FÉLIX DE SOUSA ficará afastado de suas funções, sem prejuízo do seu salário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boqueirão-PB, 23 de agosto de 2024.

Inêz Andrade Silva,
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA

Avenida 30 de Abril, s/n, centro -
Boqueirão-PB E-mail:

PORTARIA Nº 002/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

CRIA E INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA ATRIBUÍDA AO CONSELHEIRO TUTELAR EUDES FÉLIX DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Boqueirão, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Municipal Nº 1039/2015, bem como no Regimento Interno do CMDCA,

Considerando que cabe ao CMDCA instaurar e apurar denúncias envolvendo Conselheiros(as) Tutelares, Art. 130, da Lei Municipal Nº 1039/2015,

RESOLVE:

Art.1º Criar Comissão de Sindicância Administrativa, na forma do art. 130, da Lei Municipal 1039/2015, para apurar denúncia contra o conselheiro tutelar EUDES FÉLIX DE SOUSA, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, ou exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

II- Ter cometido suposto crime sexual em desfavor de uma adolescente de 13 (treze) anos.

Art. 2º A Comissão Sindicante será composto por 4 (quatro) membros do CMDCA, designados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1. Josefa Neuza Juvenal - Conselheira de Direito
2. João Paulo Macedo de Oliveira
3. Maria José de Sousa Oliveira Pereira
4. Josy Carolin Vieira de Lima

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final das apurações, podendo ser prorrogável por igual período.

Art.4º A instrução probatória deverá observar os dispostos da Lei Municipal Nº 1039/2015.

Art. 5º A Comissão de Sindicância terá plenos poderes para solicitar documentos, ouvir testemunhas, fazer averiguações, e intimar pessoas, visando a apuração dos supostos fatos apresentados na denúncia.

Art. 6º Enquanto durar o processo de sindicância, o conselheiro tutelar EUDES FÉLIX DE SOUSA ficará afastado de suas funções, sem prejuízo do seu salário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boqueirão-PB, 23 de agosto de 2024.

Inêz Andrade Silva,
Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2024 - PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, em consonância com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente a PREMIO PRODUÇÃO CULTURAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 005/2023 - PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase na premiação a projetos de produções artesanais desenvolvidos pelos artesãos, que resultem em beneficiamento e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

2. DO OBJETO

- Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de peças de artesanato, enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes no município.
- Através deste edital a Prefeitura Municipal **Boqueirão - PB** pretende premiar projetos de artesãos que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

- Este Edital contemplará 12 (doze) propostas de artesão de premiação cultural conforme tabela abaixo:
- 1.1. Prêmio de Produção Cultural:

CATEGORIA	VAGAS
Artesanato	12

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação N°30882120230002-009032 - Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar N° 195/2022 bem como o Decreto Federal N° 11.525/2023 e a Lei Municipal N° 1233/2023 do Crédito Especial.
- Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:
 - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Prêmio de Produção Cultura.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA

- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://boqueirao.pb.gov.br/>

Etapa	Período
Período de Inscrições	28 de agosto a 02 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado dos Classificados	03 de setembro de 2024
Período para Interposição de Recurso	04 e 05 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	06 de setembro de 2024
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	Setembro de 2024
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Setembro de 2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Boqueirão - PB**.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- O Edital N° 003/2024 - PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL, contemplará 12 (doze) projetos de produção cultural, com um investimento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

- O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

1. Prêmio de Produção Cultural:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Artesanato	12	400,00	4.800,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Prêmio de Produção Cultura.

- Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 8.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

- O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

- No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 28 de agosto a 02 de setembro de 2024, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Turismo**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://boqueirao.pb.gov.br/>.
- No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação;
 - Currículo, e portfólio do proponente;
 - Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.
 - Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.
- A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajatória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e	0,0	0,5	2,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

3

Originalidade

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://boqueirao.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://boqueirao.pb.gov.br/>

10.10. A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://boqueirao.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria de Turismo** para a devida tomada de decisão.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato e Recibo do Prêmio.

12.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;

14.4. Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Turismo, Prefeitura Municipal de Boqueirão, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“**Prêmio Produção Cultural Artesanato - Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195/2022. Operacionalização: Secretaria de Turismo, Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, _____ de _____ de _____.**”

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Turismo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Turismo**.

15.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://boqueirao.pb.gov.br/>.

Boqueirão - PB, 28 de agosto de 2024

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal de Boqueirão - PB



MINISTÉRIO DA CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52801/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boqueirão CNPJ: 08.702.573/0001-79
CONTRATADO: PERNAMBUCO RACE LTDA - CNPJ nº 69.906.832/0001-78
Valor: R\$ 52.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE RADICAL DE MOTOCICLISMO - MOTOCROSS (EDIÇÃO: MOTOCROSS BOQUEIRÃO 2024).

DOTAÇÃO:

20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

DATA ASS.: 07.08.2024 - VIGÊNCIA: 06/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boqueirão CNPJ: 08.702.573/0001-79
CONTRATADO: H V DE SOUZA CABRAL ESTRUTURAS E EVENTOS - CNPJ nº 55.604.600/0001-50
Valor: R\$ 17.600,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO (CARRETA PAREDÃO) PARA O EVENTO MOTOCROSS.

DOTAÇÃO:

20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

DATA ASS.: 13.08.2024 - VIGÊNCIA: 12/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boqueirão CNPJ: 08.702.573/0001-79
CONTRATADO: GM PINTURAS - GRAFICA, EDITORA E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ nº 02.729.584/0001-66
Valor: R\$ 47.700,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

DOTAÇÃO:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE

12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

550 - Transferência do Salário-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

DATA ASS.: 16.08.2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53201/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boqueirão CNPJ: 08.702.573/0001-79
CONTRATADO: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 24.439.539/0001-00
Valor: R\$ 21.600,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES PARA O EVENTO DE MOTOCROSS.

DOTAÇÃO:

20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

DATA ASS.: 16.08.2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boqueirão CNPJ: 08.702.573/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

DOTAÇÃO:

20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
3390.30 99 Material de Consumo
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
569 - Outros FNDE
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
660 - FNAS
661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST. SOCIAL)
700 - Convênios União
701 - Convênio Estado (outros).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0033/2024.
CONTRATADOS:
A M TAVARES LTDA - CNPJ nº 49.990.588/0001-67 - Contrato Nº 33301/2024 - DATA ASS.: 02.08.2024 - Valor: R\$ 456.184,52 - VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Lists items for PNEU 7.50-16 DIRECIONAL, TRACAO, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

- 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Recursos Próprios do Município de Boqueirão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34501/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34501/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2800, Anexo I, Tambor, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.991.148/0001-51, neste ato representada por MAX AZEVEDO AGRAS, CPF 021.437.434-32, de ora em diante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 34501/2023, o valor de R\$ 78.940,00 (setenta e oito mil novecentos e quarenta reais), correspondente a cerca de 24,29% do valor do contrato original, passando de R\$ 324.980,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais) para R\$ 403.920,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

PNEUMAX RECONDICIONADORA
CNPJ nº. 11.991.148/0001-51

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., QUANT, VR UNIT, VR TOTAL. Lists items for RECAPAGEM DE PNEU 900/20 DIRECIONAL, TRACAO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33401/2024/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33401/2024/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA ZABUMBA PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº **08.702.573/0001-79**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO MARCOS DE FREITAS**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSSDS, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ZABUMBA PRODUÇÕES LTDA - Av. João Wallig, 286 - Itararé - Campina Grande - PB, CNPJ nº 53.766.867/0001-19, neste ato representado por **JEAN MICHAEL DE ALBUQUERQUE SANTOS**, CPF nº 048.651.164-27.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 33401/2024, o valor de **R\$ 31.406,00 (Trinta e um mil quatrocentos e seis reais)**, correspondente a **20,26%** do valor do contrato original, passando de **R\$ 154.999,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)** para **R\$ 186.405,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais)**, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21.

8	BANHEIROS QUÍMICOS. CABINE INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIÉTFENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E INDICAÇÃO "LIVRE/Ocupado". SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	DIÁRIA	70	96	17	1.632,00
9	CAMARIM MEDINDO 3 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA DE AÇO, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, 76 METROS DE ALUMÍNIO Q30, MAIS 04 SLAVES, 04 PAU DE CARGA, 04 BASES, 04 TALHAS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR, EQUIPADO COM 01 EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), COM 04 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO E 02 LUZ DE LED 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/08/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	6	1.600,00	1	1.600,00
10	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: 02 PAINEL DE LED: 01 PAINEL DE LED P3MM, MEDINDO 6,00M X 2,00M, 0 OUTRO 12 PLACAS DE LED P10 OU P6MM (12 M X 1M, PARA TENEIRA OU FUNDO DO PALCO, OU MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES QUE PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO, CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 40 METROS DE ALUMÍNIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 PROCESSADOR DE VÍDEO, FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDIZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERA OU FILMADORA, 01 PRATICÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, VÍDEO COMPOSTO COMPONENTES OU SUPER VÍ, COM SISTEMA PREVIEW, MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW.	METRO	200	50	50	2.500,00
						31.406,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

- 20.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- 23 695 1003 2023 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais
- 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Próprios

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demanda da secretaria de Turismo desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c com o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conheceram todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 23 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

ZABUMBA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 53.766.867/0001-19
JEAN MICHAEL DE ALBUQUERQUE SANTOS
CPF nº 048.651.164-27

TESTEMUNHAS:

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. CONTRATA	P.UNIT	QUANT. ADITIVADA	VR. ADITIVADO
1	SOM GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMDS) (CL5) (SOUND FLY) (VIBRO) (S2) (S2) (M7) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVOS QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS, 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS, NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD, 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR, FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR, 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E ALTAS), 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2" OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB "1X18", 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 2"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/08/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, OBSERVAÇÃO: TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR.	DIÁRIA	4	6.410,00	1	6.410,00
3	LOCAÇÃO DE METROS DE ALUMÍNIO Q 50; E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, GRIDS, ETC. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO	1000	32	250	8.000,00
5	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO/GRADUE DE CONTENÇÃO MEDINDO 2,00X1,20 METROS, EM TUBO GALVANIZADO	UNIDA DE	800	32	200	6.400,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO OU ALUMÍNIO ONDULADO 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	UNIDA DE	250	32	62	1.984,00
7	TENDA PIRAMIDAL TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), PEÇAS DE MONTAGEM DE ENCAIXE E FIXAÇÃO TAMANHO 5X5M (CHAPEU DE BRUXA)	UNIDA DE	120	96	30	2.880,00